Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação - II

A Comissão de Finanças, Orçamento, Econômia para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 07/05/09
Presidente

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança, para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 28/04/09
Presidente

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto Turismo, para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 07/05/09
Presidente

PROJETO DE LEI N.º _____ de 13 de abril de 2009.

"Dispõe sobre a renumeração do Parágrafo único e cria o Parágrafo 2º, ao artigo 64 da Lei 2.894, de 08 de agosto de 2005, na forma que especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 2º ao Artigo 64, da Lei N.º 2.894, de 08 de agosto de 2005, com a seguinte redação:

Art. 64
.....

§ 1º.....
.....

§ 2º. O professor que desempenhar suas atividades em funções com gratificações diferentes será pago à média das duas gratificações.

Art. 2º. Renumera-se o Parágrafo único como § 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2009.

Retirado de Pauta
Em: 29/12/2010
Presidente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo nº 045/09
Data: 27/04/2009
Assinatura

Comissão vistas ao vereador
Hildo Aparecido Pereira
pelo prazo de 48 horas
Em 05/05/09
Presidente
48:00 hs

Razões da justificativa ao Projeto de Lei, que: ***"Dispõe sobre a renumeração do Parágrafo único e cria o Parágrafo 2º, ao artigo 64 da Lei 2.894, de 08 de agosto de 2005, na forma que especifica e dá outras providências".***

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

1. O presente projeto de Lei que ora estamos encaminhando a esta Câmara Municipal propondo a alteração na Lei Municipal N.º 2.894, de 08 de agosto de 2005, se faz necessária devido a dificuldade de pagamento de gratificação ao professor que esta trabalhando um período com alfabetização e outro período no 4º ano.

2. Diante do exposto, são estas as justificativas que apresento ao Projeto de Lei, esperamos que o mesmo seja aprovado na íntegra, considerando, a sua alta importância para o nosso Município e, especialmente, para os servidores da Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal